

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 983 de 25 de Abril de 2019

Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Processo 34/2019 - Pregão Presencial 10/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que fará realizar, no dia 09 de Maio de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019, por menor preço global, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado para manutenção mensal na central de PABX Panasonic KX-TDA 100 com a capacidade de trinta troncos E1, oito troncos comuns, oito ramais híbridos, dezesseis ramais comuns, vinte aparelhos comuns, uma mesa operadora, um aparelho KS, um nobreak e um sistema de tarifação. Manutenção no sistema de câmeras da Intelbrás, com um gravador digital de dezesseis posições, um gravador digital de oito posições, seis câmeras com alcance de quarenta metros, onze câmeras com alcance de trinta metros e três fontes de alimentação das câmeras. Nas manutenções mensais está prevista a visita preventiva ou visita corretiva. Sendo que a visita preventiva será agendada com o setor responsável no decorrer do mês, já na visita corretiva os prazos de atendimento para corretiva de defeito simples será de 48 horas e a corretiva em caso de equipamento totalmente inoperante será em 08 horas, a fim de atender os serviços administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou requisitados pelo endereço eletrônico juridico.camarademariana@gmail.com. Mariana, 24 de Abril de 2019.

Processo 035/2019 - Dispensa em razão do valor 025/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 8 (oito) kits de reguladores de gás para composição do conjunto de fogão e vasilhame de botijão de gás de 13 quilos adquiridos para os gabinetes dos vereadores da Câmara de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Dotação: 01.031.0022.4001.44905200, ficha 09. Contratada: **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP. CNPJ: 05.533.505/0001-35**. Mariana, 24 de Abril de 2019.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.268, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza a doação de imóvel urbano à instituição que menciona e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça, uma área de terreno de 5.106,00 m² (cinco mil cento e seis metros quadrados) e perímetro de perímetro 305,56 m (trezentos e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao município de Mariana, sito nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado V001, de coordenadas no Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, sendo E= 665.099,798 e N= 7.747.899,681; daí segue confrontando com APP com o azimute de 188°43'19" e distância de 12,52 m até o ponto 'V-017' de coordenadas E=665.097,900 e N=7.747.887,311; daí segue confrontando ainda com a APP com o azimute de 178°55'20" e distância de 30,98 m até o ponto 'V-016' de coordenadas E=665.098,483 e N=7.747.856,335; daí segue confrontando com Ministério Público com o azimute de 224°52'57" e distância de 85,52 m até o ponto 'V-018' de coordenadas E=665.038,136 e N=7.747.795,740; daí segue confrontando com Via a Construir com o azimute de 343°35'42" e distância de 87,62 m até o ponto 'V-019' de coordenadas E=665.013,390 e N=7.747.879,791; daí segue confrontando com Rua José Vicente de Souza com o azimute de 73°14'09" e distância de 12,20 m até o ponto 'V-020' de coordenadas E=665.025,068 e N=7.747.883,309; daí segue confrontando ainda com Rua José Vicente de Souza com o azimute de 73°20'21" e distância de 13,75 m até o ponto 'V-021' de coordenadas E=665.038,246 e N=7.747.887,253; daí segue com o azimute de 83°26'46" e distância de 4,21 m até o ponto 'V-022' de coordenadas E=665.042,429 e N=7.747.887,733; daí segue com o azimute de 84°18'03" e distância de 12,66 m até o ponto 'V-023' de coordenadas E=665.055,022 e N=7.747.888,990; daí segue com o azimute de 81°17'46" e distância de 11,79 m até o ponto 'V-024' de coordenadas E=665.066,680 e N=7.747.890,775; daí segue com o azimute de 79°10'23" e distância de 5,56 m até o ponto 'V-025' de coordenadas E=665.072,140 e N=7.747.891,819; daí segue com o azimute de 74°40'37" e distância de 14,65 m até o ponto 'V-026' de coordenadas E=665.086,270 e N=7.747.895,691; daí segue com o azimute de 73°33'54" e distância de 14,10 m até o ponto 'V-001' , início da descrição deste perímetro, perfazendo assim, uma área de 5.106,00 m², e perímetro de 305,56 m, chegando ao início da presente

descrição.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à melhoria da qualidade do atendimento forense e instalação de unidades próprias do serviço judicial.

Art. 4º - São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I, do art. 4º, desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.269, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza a doação de imóvel urbano à instituição que menciona e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Ministério Público Estadual, uma área de terreno de 2.094,15 m² (dois mil e noventa e quatro metros quadrados) e perímetro de 226,26 m (duzentos e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros), situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao município de Mariana, sito nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado V-027, de coordenadas no Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, sendo E= 665.046,628 e N= 7.747.766,897 ; daí segue confrontando com Via a ser construída com o azimute de 343°35'42" e distância de 30,07 m até o ponto 'V-018' de coordenadas E=665.038,136 e N=7.747.795,740; daí segue confrontando com Tribunal de Justiça de Minas Gerais com o azimute de 44°52'57" e distância de 85,52 m até o ponto 'V-016' de coordenadas E=665.098,483 e N=7.747.856,335; daí segue confrontando com APP com o azimute de 178°55'20" e distância de 8,82 m até o ponto 'V-015' de coordenadas E=665.098,649 e N=7.747.847,517; daí segue confrontando ainda com APP com o azimute de 180°07'05" e distância de 27,60 m até o ponto 'V-014' de coordenadas E=665.098,592 e N=7.747.819,919; daí segue confrontando com Alzimar Prado Cota com o azimute de 224°34'57" e distância de 10,87 m até o ponto 'V-028' de coordenadas E=665.090,964 e N=7.747.812,179; daí segue confrontando ainda com Azimar Prado Cota com o azimute de 223°42'55" e distância de 29,42 m até o ponto 'V-029' de coordenadas E=665.070,636 e N=7.747.790,918; daí segue com o azimute de 223°44'34" e distância de 13,65 m até o ponto 'V-030' de coordenadas E=665.061,195 e N=7.747.781,053; daí segue com o azimute de 225°49'03" e distância de 20,31 m até o ponto 'V-027', início da descrição deste perímetro, perfazendo assim, uma área de 2.094,15 m², e perímetro de 226,26 m, chegando ao início da presente descrição.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à melhoria da qualidade do atendimento forense e instalação de unidades próprias do serviço judicial.

Art. 4º - São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I, do art. 4º, desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.270, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso firmado junto à Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação:

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | |
|--|---------------------|
| Especificações | Valor (R\$) |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana - SEMOB | |
| Unidade: 01 - Administração Geral da SEMOB | |
| Função: 04 - Administração | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | |
| Programa: 0002 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | |
| Ação: 1.120 - Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos | |
| Natureza da Despesa: 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 2.385.129,39 |
| TOTAL | 2.385.129,39 |

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | |
|--|--------------------|
| Especificações | Valor (R\$) |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana - SEMOB | |
| Unidade: 01 - Administração Geral da SEMOB | |
| Função: 04 - Administração | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | |
| Programa: 0002 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | |
| Ação: 1.190 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 77.000,00 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 135.000,00 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 152.210,00 |
| TOTAL | 364.210,00 |

Art. 2º- Fica autorizada a inclusão das Ações: “1.120 - Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos” e “1.190 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que serão vinculadas ao Programa: “0002 -

Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana” e conterá as seguintes especificações:

| | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|---------------------|
| Denominação da Ação: | | | | |
| Código - 1.120 | | | | |
| Descrição - Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos | | | | |
| Características da ação: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 03/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 12/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | | |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Produto (unidade de medida) | Custo e meta p/2018 | Custo e meta p/2019 | Custo e meta p/2020 | Custo e meta p/2021 |
| Obras e Projetos Fiscalizados (Percentual) | --- | R\$ 2.385.129,39 100% | --- | --- |
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|----------------------------------|---------------------|
| Denominação da Ação: | | | | |
| Código - 1.190 | | | | |
| Descrição - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA | | | | |
| Características da ação: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 03/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 12/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | | |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Produto (unidade de medida) | Custo e meta p/2018 | Custo e meta p/2019 | Custo e meta p/2020 | Custo e meta p/2021 |
| Materiais e Equipamentos Adquiridos (Percentual) | --- | R\$ 364.210,00 100% | --- | --- |
| | | | | |

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município pela Fundação RENOVA, provenientes do Termo de Compromisso firmado junto a esta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) distribuídos em 03 (três) parcelas quadrimestrais em 2019 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, conforme [inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.271, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para financiamento de projetos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, a ser provido com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis, sob nº BDMG/BF 245.360/18 e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.984.890,99 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | |
|--|----------------------|
| Especificações | Valor (R\$) |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano - SEMOB | |
| Unidade: 05.01 - Administração Geral da SEMOB | |
| Função: 17 - Saneamento | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | |
| Programa: 0027 - Universalização dos Serviços de Saneamento Básico | |
| Ação: 1.122 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 3.674.891,14 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações | |
| Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social | 8.309.999,85 |
| TOTAL | 11.984.890,99 |

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.122 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que será vinculada ao Programa: “0027 - Universalização dos Serviços de Saneamento Básico” e conterà as seguintes especificações:

| | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|---------------------|
| Denominação da Ação: | | | | |
| Código: 1.122 Descrição: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA | | | | |
| Características da ação: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 03/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 12/2019 | |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | | |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Produto (unidade de medida) | Custo e meta p/2018 | Custo e meta p/2019 | Custo e meta p/2020 | Custo e meta p/2021 |
| Ampliação do SES Concluída (percentual) | --- | R\$ 11.984.890,99 100% | --- | --- |
| | | | | |

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis sob nº BDMG/BF 245.360/18, no valor de 11.984.890,99 (onze milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 433, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Joelma Gomes Martins Pinto Marques** para o exercício da Função de Confiança **FC 05 - Inspetor de Serviços Administrativos da Guarda Municipal**, a partir do dia 16 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação **Aline Aparecida Silva de Oliveira**, entrará em período de férias regulamentares;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Edernon Marcos Pereira**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, no período de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas para a reorganização do Quadro de Lotação dos Secretários Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Complementar nº 006, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Mariana, Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2014, que instituiu o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério, Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, e do Pessoal de Monitoria de Creche e de Monitoria de Ensino Especial da Secretaria de Educação do Município de Mariana, Lei Complementar nº 068, de 27 de agosto de 2009, que alterou disposições da Lei Complementar 003/2001 e Portaria nº 15, de 05 de novembro de 2018, que estabeleceu normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais para o ano de 2019,

Considerando que existem escolas na Rede Municipal de Ensino de Mariana que atualmente não possuem Secretários Escolares ou que possuem Secretários em número inferior ao necessário,

Considerando a necessidade de reorganizar o Quadro de Lotação dos Secretários Escolares da Rede

Municipal de Ensino de Mariana, de maneira que a comunidade escolar seja devidamente atendida pelos serviços da secretaria escolar,

Considerando que o número de Secretários Escolares efetivos supre as necessidades do Município, a Secretaria Municipal de Educação, constatou ser necessária a remoção de secretários escolares para atenderem as escolas cujas vagas estão em aberto, readequando o quadro à realidade do Município,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades da Rede Municipal de Ensino observarão, no ato de reorganização de seu Quadro de Lotação dos Secretários Escolares, as disposições definidas nesta Portaria.

Art. 2º Compete aos diretores e vice-diretores das unidades escolares, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 3º O provimento do cargo de Secretário Escolar no Município de Mariana se dá por aprovação em concurso público, tendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a realização de suas atividades nas unidades municipais de ensino, observada a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. As vagas para preenchimento do cargo de Secretário Escolar obedecerão às normas e critérios estabelecidos na Portaria nº 15, de 05 de Novembro de 2018.

Art. 4º A elaboração da escala de trabalho dos Secretários Escolares deverá considerar a situação funcional do servidor, se optante ou não ao Plano de Carreira, instituído pela Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2014.

Art. 5º A jornada de trabalho do servidor optante pelo Plano de Carreira continuará tendo duração de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º O servidor não optante pelo Plano de Carreira continuará com 30 (trinta) horas semanais de trabalho efetivo.

Art. 7º A escala de trabalho a ser cumprida pelos secretários escolares, deverá observar o horário de funcionamento da unidade municipal de ensino, sem prejuízo ao atendimento à comunidade escolar.

Art. 8º O servidor deverá revezar nos turnos oferecidos para atender a necessidade da unidade municipal de ensino que funcionar em dois turnos e comportar somente uma vaga para o cargo de

Secretário Escolar.

Art. 9º O Secretário Escolar que atender unidade municipal de ensino com número inferior a 150 (cento e cinquenta) alunos, terá também a seu cargo o atendimento de outra unidade municipal de ensino.

Art. 10 O Secretário Escolar que não puder comparecer na data a ser estabelecida pela SEMED para realizar a reorganização do Quadro de Lotação, poderá constituir Procurador, conferindo-lhe poderes específicos para representá-lo, por meio de Procução com firma reconhecida em Cartório.

Art. 11 No preenchimento das vagas de cada unidade escolar, de acordo com a Portaria nº 15, de 05 de novembro de 2018, serão considerados por ordem de prioridade os seguintes critérios:

I- maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Secretário Escolar;

II- maior idade.

Parágrafo único. O servidor que foi reenquadrado no cargo de Secretário Escolar terá sua contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino baseada apenas no respectivo cargo, a partir da data do Decreto de seu reenquadramento.

Art. 12 Caso haja, após a reorganização do Quadro de Lotação dos Secretários Escolares, algum servidor excedente em alguma unidade municipal de ensino, este ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para ser realocado dentro da necessidade da Administração Pública.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de abril de 2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº. 003/2019/SEDES - RELAÇÃO DE FAMÍLIAS DECLASSIFICADOS E FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUA PONTUAÇÃO REDUZIDA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS APARTAMENTOS POPULARES

Art. 1º -A Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto nº. 9.162 de 2017 através desta publicação, torna público a relação dos inscritos para concessão dos apartamentos populares que foram **desclassificados**.

Art. 2º - Aqueles que foram desclassificados através do estudo social conclui-se que não se adequou ao art. 4º do Decreto 9.409/18:

Art. 3º -A Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto nº. 9.162 de 2017 através desta publicação, torna público relação de inscritos para concessão dos apartamentos populares que tiveram sua **pontuação reduzida**.

Art. 4º -Aqueles que tiveram a pontuação modificada através do estudo social conclui-se que não se adequou ao art. 3º do Decreto 9.409/18.

Art. 5º - Os inscritos **DESCLASSIFICADOS**são:

I - Imaculada Mercês Lopes

Em desacordo com Decreto 9.409/18 artigo 4º,incisos V, VI e VIII;

II - Solange Aparecida Fernandes Madeira

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VII;

III - Silmária da Silva Lima

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, incisos V e VII;

IV - Raquel da Conceição Marques

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso III;

V - José Pedro Filho

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VII;

VI - Rosimeire da Anunciação Rosa

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso III;

VII - Patrícia Cezária Andrade

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VI;

VIII - Graciani Aparecida da Silva

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso V;

IX - Tatiana Cristina Bezerra Dias

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso V;

X - Luana de Paula

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VI;

XI - Jacqueline Maria do Carmo Ferreira

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, incisos III, VI e VII;

XII - Andiará dos Santos

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VI;

XIII - Francisco Cardoso Claudino

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo, inciso VI;

XIV - Hozana Bernadete Zacarias

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, inciso VI;

XV - Luciana Ferreira da Silva

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo, inciso VI;

VXI - Sheila Edwiges dos Santos

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo 4º, incisos VI e VII;

XVII - Laís Mayra Oliveira

Em desacordo com Decreto 9.409/18, artigo, inciso VI;

Art. 6º - Os inscritos com **PONTUAÇÃO REDUZIDA** são:

I - Magali da Silva Santos

Ocupava a 121ª colocação e passou a ocupar a 133ª ordem de classificação;

II - Mônica da Silva

Ocupava a 107ª colocação e passou a ocupar a 112ª ordem de classificação;

III - Elza Evangelista Moreira

Ocupava a 105ª colocação e passou a ocupar a 145ª ordem de classificação;

IV - Marli do Carmo Machado Tomaz

Ocupava a 98ª colocação e passou a ocupar a 104ª ordem de Classificação;

V - Renata Aparecida Antônio

Ocupava a 111ª colocação e passou a ocupar a 158ª ordem de classificação.

Art. 7º - A listagem descrita nos artigos 5º e 6º desta Portaria totaliza 22 famílias e ensejará a publicação de nova relação de beneficiários para apresentarem documentação para a realização de Estudo Social com base no Decreto nº 9.409 de 28 de junho de 2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda **“Som&Louvor”** durante realização do *16º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2019*, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32; **no valor total** de R\$ 60.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 23/04/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

Nas datas de 25 e 26/04/19 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Educador Social Nível Médio:

| Inscrição: | Nome: | Data de nascimento: |
|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 47946 | MARLY SILVA | 16/01/1973 |
| 50752 | ALEXSANDRO LUIZ DOS REIS | 10/07/1986 |

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº 003/2019 PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA e MUNICIPIO DE PIRANGA **OBJETO:** Cooperação mutua entre as partes visando a manutenção de estradas vicinais e acessos comuns entre os dois municípios, áreas consideradas como limítrofes. **PRAZO:** 60 dias **DATA:** 17/04/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 CONTRATADO (A) MINASFOR LTDA OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, mobiliários e eletrônicos para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/12/2019 **DATA:** 10/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.124.0001.2.010 449052 1100 Ficha 420;

1201.06.122.0017.2.630 449052 1100 Ficha 703; 2301.04.122.0001.2.285 449052 1000 Ficha 727; 0501.08.244.0023.2.521 449052 1100 Ficha 44; 0301.02.062.0001.2.058 449052 1100 Ficha 845; 1801.04.121.0001.2.004 449052 1100 Ficha 492; 0601.04.123.0010.2.168 449052 1100 Ficha 112; 0901.12.361.0018.1.617 449052 1147 Ficha 334. **VALOR:** R\$ 6.343,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana- Leilão Nº 001/2019. **Objeto:** Alienação de bens imóveis, não utilizado, pertencentes ao patrimônio do Município de Mariana-MG. **Abertura: 29/05/2019 às 10h00.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 24 de abril de 2019. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO do Pregão Presencial PRG Nº 007/2019, Procedimento PRC 009/2019. A Autarquia, por meio do seu pregoeiro designado pela Portaria nº 35, de 01 de abril de 2019, no exercício de suas funções, torna público para o conhecimento e participação de todo àquele a quem interessar, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por lote, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA-MG**, em conformidade ao estabelecido no edital 010/2019 e anexos, e cuja abertura estava prevista para o dia 02/05/2019 às 09h15min, estando **SUSPENSA** para promover necessárias adequações ao Edital. Desta feita, informo que a nova data de abertura da sessão será posteriormente publicada. Robinson Mendes Félix. Mariana/MG, 24 de abril de 2019.